

Ato da sessão da Câmara Municipal  
de Jaboatão do Norte, do Estado do Ceará,  
realizada em 19 de Abril do ano de 1975.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de  
Abril do ano de 1975, no local da Pre-  
feitura Municipal, no lugar reservado  
às sessões da Câmara Municipal reali-  
zou-se no horário regimental mais  
uma sessão ordinária da Câmara Muni-  
cipal deste Município, que dentro do  
mitê de seus trabalhos foi feita  
a chamada dos Senhores Vereadores  
no livro de frequência que resultou  
com o comparecimento dos seguintes  
Vereadores: Raimundo Geófilo Freire,  
Raimundo Maria Jordani, Silvestre Pe-  
lourças da Costa, Adesmino Mantuano



Chaves, José Mendes Sobrinho, José Maria Gondim e Maria Trizze Maia. Deixando de comparecer os seguintes vereadores: Antônio Rodrigues Chaves e Manoel Ferreira da Silva. Havendo numeração regimental mandou o Sr. Presidente que fosse lida a ata da sessão anterior e logo pester em votação que foi aprovada por maioria superior a  $\frac{2}{3}$  da Câmara Municipal. Em seguida continuou os trabalhos normais da Câmara Municipal com a leitura das seguintes matérias: (Lei Municipal nº 212, de 19 de abril de 1975, que cria a área urbana do Município de Jaboleiro e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Jaboleiro do Norte do Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaboleiro do Norte discutiu e em sancionou, e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a área urbana do Município de Jaboleiro, de acordo com o que determina a seguinte lei: Art. 2º - A área urbana da sede do Município de Jaboleiro do Norte, fica criada e obedecerá as seguintes linhas demarcatórias: - lado norte: em propriedade do Senhor Cliseu da Costa Lima, nas imediações do povoado de Patos, está encravado seu primeiro marco divisorio, que seguindo daí em direção ao Oriente, vai alcançar no lugar "Argem-ruya" em terras do espólio de Felício Alves Maia, nas proximidades das casas de Amante Felício Maia e Edmilson Felício Maia, seu segundo marco



de divisão, daí segue linha reta direção sul, até alcançar e penetrar nas terras de Antonio Alves Maia, que no alto do Inhari, vulgarmente conhecido por alto do "Acampamento", encontra seu terceiro marco divisionário, ali enumerado, seguindo daí ainda em linha reta, vai alcançar seu quarto marco, divisionário nas terras do espólio de José Alves Feitosa, que seguindo daí sumo norte, vai ao seu primeiro marco que está enumerado nas terras de Aisen do Costa Roimor, constituindo assim seu areal viário, que compreende uma área quadrada de 16 km<sup>2</sup> (Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poco do Prefeitura Municipal de Jabotino do Norte, Estado do Ceará, em 19 de Abril de 1975. Assina - Cleides Moutinho Chaves - Prefeito Municipal.

2ª Matéria: Lei Municipal de nº 810, de 19 de abril de 1975. Autoriza doação de uma parte de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Jabotino do Norte para o fim que indica e as outras providências.

O Prefeito Municipal de Jabotino do Norte - Estado do Ceará Jaco saber que a Câmara Municipal de Jabotino do Norte de outões e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal desta Prefeitura, autorizado por força da presente lei,



fazer doação de uma parte de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaboeiro do Norte à Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos (E. B. C. T.) Empresa Pública Federal criada pelo Decreto de nº 509 de do (Vinte) de Março de 1969. Art 2º. A parte do imóvel a ser doada fica dentro de uma área de 740m<sup>2</sup> (Setecentos e quarenta) metros quadrados aproximadamente, limitando-se ao norte e sul com as vias "Maira Alarcão e Batesta Maira" respectivamente; ao leste com o imóvel que está construído o edifício "J. Guerreiro Reis", terras, e da Prefeitura Municipal Alto; e, a oeste com o restaurante do quarteir "Fruída". A referida parte do imóvel fica doada sem áreas especificadas, cabendo a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos determinar-se de acordo com o que se fizer necessário para construção de um prédio dos Correios e Telégrafos da cidade de Jaboeiro do Norte. A doação de que tratam o 1º e 2º artigos, terá validade de um prazo de dois (2) anos contados da publicação da presente lei no Diário Oficial do Estado, sob pena de reversão da parte do imóvel ao Patrimônio Municipal. Art 3º - Esta lei entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pelo da Prefeitura Municipal de Jaboeiro do Norte, Estado do Ceará, em 19 de Abril de 1975. Assin: Alcides Murtinho Chaves - Prefeit Municipal. Foi votado também e aprovado e, aprovados puntualmente as demais matérias uma mensagem da



Câmara Municipal solicitando ao Prefeito Municipal examinar condições de dar aumento ao funcionalismo público municipal deste Município, num percentual de 40%. Ficando aprovadas a presentes leis e ~~as~~ a mudança da Câmara, por maioria superior a dois terços  $\frac{2}{3}$  dela, ficando clara a aprovação das 3 matérias que constam da presente ata, o Presidente facultou a palavra fazendo-se ao Plenário da necessidade de um reajustamento nos preços salariais dos funcionários públicos Municipais, como ninguém mais fez uso da palavra, os Vereadores entenderam em debates com referência a mudança que exige aumento dos funcionários, que foi enviada imediatamente ao Prefeito Municipal contendo assinaturas dos seguintes Vereadores: Raimundo Teófilo Freire, Raimundo Maia Gondim, Silvestre Rebouças da Costa, Ademirino Monteiro Chaves, José Mendes Poluinho, José Maria Pereira e Maria Freire Maia. Como não houvesse outro assunto mandou o Sr. Presidente que fosse encerrada a presente sessão, convocando outra para o dia 3 (três) de Maio de cu, Silvestre Rebouças da Costa, Secretário da Câmara Municipal deste Município, lavrei a presente ata que está em conformidade com o que assinado pelos Senhores Vereadores.

Raimundo Teófilo Freire



Silvestre Rebelo da Costa

Admiral Monteiro Lopes

José Mendes Coimbra

Quimundo Maia Gondim

José Maia Gondim

Manuel Ferreira da Silva

Maria Figueira Maia

Antônio Rodrigues Soares

